



MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
06 /2024

Folha nº 433
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2023

No dia 06 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO Nº 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF nº 35773790572, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **LIVRARIA E PAPELARIA ITABAIANA LTDA** CNPJ: 07.652.454/0001-96

Representante: **GILSON SANTOS DE FARIA**

Telefone: (79) 3431-4193

Email: **lpitabaiana@gmail.com**

Endereço: **R CAMPO DO BRITO, 26 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-109**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	3.000,00	KIT	JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC	JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC	R\$ 99,00	R\$297.000,00

Descrição: Kit's para atender o ensino fundamental I, composto de 01 und para cada item. | Kit's para atender o ensino fundamental I, composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA. TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS. ? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LARGURA, COM ESPESURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLE DE 07CM CADA, QUATRO FOLE DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA ? CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS: FORMATO 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA, CADERNO COM PAUTA. LÁPIS DE COR (12 CORES) O LÁPIS DE COR DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2MM. BARRA INTERNA MACIA: ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIA: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO 9CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX: GRAMATURA MÍNIMA: 250G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) CONTÉM 12 UNIDADES. B) PRODUTO ATÓXICO. C) PRAZO DE VALIDADE. D) COMPOSIÇÃO. E) NOME DO FABRICANTE. F) SELO DO INMETRO ? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSISTÊNCIA UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA ? BORRACHA PONTEIRA: BORRACHA DE APAGAR NATURAL PRODUZIDA ATRAVÉS MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL MODELO PONTEIRA INDICADA PARA TOPO DE LÁPIS CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMP A VENTILADA. PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMP INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
5	1.000,00	KIT	JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC	JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC	R\$ 99,00	R\$99.000,00

Total: R\$ 396.000,00

Descrição: Kit's para atender o ensino fundamental I, composto de 01 und para cada item. | Kit's para atender o ensino fundamental I, composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG, XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS. ? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA? CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS: FORMATO 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA, CADERNO COM PAUTA. LÁPIS DE COR (12 CORES) O LÁPIS DE COR DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2MM. BARRA INTERNA MACIA: ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIA: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO 9CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX: GRAMATURA MÍNIMA: 250G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) CONTÉM 12 UNIDADES. B) PRODUTO ATÓXICO. C) PRAZO DE VALIDADE. D) COMPOSIÇÃO. E) NOME DO FABRICANTE. F) SELO DO INMETRO? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6.5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA? BORRACHA PONTEIRA: BORRACHA DE APAGAR NATURAL PRODUZIDA ATRAVÉS DE MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL MODELO PONTEIRA INDICADA PARA TOPO DE LÁPIS CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMPinha VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPinha INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL

Folha nº 434 Total: R\$ 396.000,00
A

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 06/02/2025, a contar do dia 06/02/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1. – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando contratações de empresas para fornecimento parcelado de kit escolares para os alunos da Rede Municipal no ano letivo de 2024).
- Prefeitura Municipal de Itabaiana

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” inciso II do (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) caput (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).

(http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

FORMA Nº 435
R

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4 – Os produtos serão entregues nos órgãos abaixo, de acordo com a necessidade do município:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

- – O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

Folha nº 436


CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a

FORNECEDORA que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da intimação do ato.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.6 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de Empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas

específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **10.1.3.2** – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1.1 – **Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

1.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

1.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

1.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

1.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

1.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as as próprias contratações.

.2 – **Competências da FORNECEDORA:**

.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

.2.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

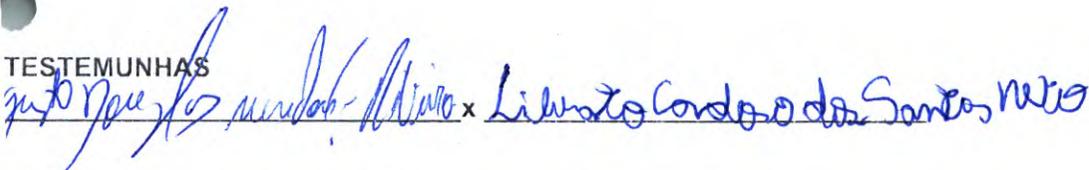
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

TESTEMUNHAS


A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ADAILTON RESENDE SOUSA
35773790572
Dados: 08/02/2024 11:21:46

LIVRARIA E PAPELARIA ITABAIANA LTDA
07.652.454/0001-96

Assinado de forma digital por:
GILSON SANTOS DE FARIA
50227750500
Dados: 08/02/2024 16:30:59